

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 001/2018 - SEC/FUNSAU**

**O SUBDIRETOR DO FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES DO PARÁ - FUNSAU**, respondendo pela diretoria do FUNSAU, no exercício de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 5.380, de 12/07/2002; Considerando a necessidade de elaborar a conferência, organização, numeração e catalogação dos documentos existentes no Arquivo do FUNSAU referente a anos anteriores a 2016.

Considerando ainda a solicitação de substituição do membro MAJ QOPM WAGNER LUIZ AVIZ CARNEIRO, por ter sido transferido para o EMG do Comando Geral, conforme consta no Ofício nº 0208/2018 - GAF/FUNSAU.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º EXONERAR** o militar MAJ QOPM RG 27252 WAGNER LUIZ AVIZ CARNEIRO, do EMG do Comando Geral, como presidente da presente comissão.

**Art. 2º NOMEAR** o militar MAJ QOPM RG 27344 MARCELO ALEXANDRE LOPES MACHADO, do FUNSAU, em substituição ao militar citado no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Belém/PA, 30 de julho de 2018.  
GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR - MAJ QOPM RG 13861

Respondendo pela Diretoria do FUNSAU

Protocolo: 344059

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 007/2018 - FUNSAU**

O Fundo de Saúde dos Servidores Militares - FUNSAU, após o Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida Instaurado por meio da Portaria nº 001/2018 - REC-DIV - FUNSAU, de 23 JAN 18, e ainda, Parecer Jurídico nº 003/2018 da Unidade de Controle Interno do FUNSAU, reconhece a dívida de R\$ 396,21 referente ao mês de abril de 2017 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), a qual importa em total quitação dos valores devidos ao LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA, decorrentes das despesas de serviços médicos realizados aos beneficiários do FUNSAU a partir dos encaminhamentos e autorizações dos procedimentos médicos no mês de abril de 2017, com base no Contrato de Credenciamento nº 024/2012. Belém-PA, 18 de julho de 2018.

GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR - MAJ QOPM RG 20.015 - Diretor do FUNSAU em Exercício.

LEONIDAS BRAGA DIAS JÚNIOR - CPF Nº 081.459.462-04 Representante do LABORATÓRIO PAULO AZEVEDO.

Protocolo: 343836

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 672/18-DIF/DRH/DGPC BELÉM, 19 DE JULHO DE 2018.**

ROGERIO LUZ MORAIS, Delegado Geral Adjunto, usando das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº. 119/04-DGPC/DIVERSOS de 27.09.04, do Exmº. Delegado Geral.

**CONSIDERANDO:** O Requerimento nº 2018/241036, de 29.05.18, onde é solicitado Licença Sem Vencimento para o (a) servidor (a) DPC ADRIANA SACRAMENTO SILVA ANDRADE, matrícula nº 57193177.

**CONSIDERANDO:** Manifestação da Consultoria Jurídica nº 844/2018-CONJUR/PC, de 07.06.18.

**R E S O L V E:** CONCEDER ao (à) servidor (a) DPC ADRIANA SACRAMENTO SILVA ANDRADE, matrícula nº 57193177, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, a serem gozados no período de 01.09.2018 a 30.08.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ROGERIO LUZ MORAIS

DELEGADO GERAL ADJUNTO

Protocolo: 344113

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES****CONTRATO**

**CONTRATO:** 038/2018

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de material de informática ( G1, G2 E G6) para atender as necessidades deste CPC. RC.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2018.

**VALOR:** R\$ 159.397,67.

**VIGÊNCIA:** 30/07/2018 À 29/07/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2018.

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de consumo; FONTE: 0101-Recursos ordinários.

**PTRES-** 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícias técnico-científicas, 449052- Material permanente, NATUREZA DA DESPESA: 449052- Material permanente, FONTE: 0260/0660 - Recursos provenientes de transferências-convenções e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

**CONTRATADO:** SIGMA SIX LTDA EPP (CNPJ) Nº 10.431.933/0001-97, estabelecida na Rua Antônio Olinto, nº 485, Bairro: Espanha, CEP: 30280-040, Belo Horizonte/MG.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.  
Protocolo: 343928

**C O N T R A T O**

**CONTRATO:** 037/2018

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para aquisição de material de informática para atender as necessidades deste CPC. RC.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2018.

**VALOR:** R\$ 19.682,50.

**VIGÊNCIA:** 30/07/2018 À 29/07/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2018.

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.183.1425.8268 - Implementação de serviços de perícias técnico-científicas; NATUREZA DA DESPESA: 449052 - Material de permanente; FONTE: 0260/0660- Recursos provenientes de transferências-Convenções e outros; 0261/0661- Recursos próprios diretamente arrecadados pela administração indireta.

**CONTRATADO:** L C DE CAMARGO INFORMÁTICA EPP (CNPJ) Nº 19.932.380/0001-20, estabelecida na Avenida Engenheiro Francisco José Longo nº 149, Sala 97, CEP: 12245-900, São José dos Campos/ SP.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.  
Protocolo: 343921

**TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**6º TERMO ADITIVO -CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077-2013- CPC- RC**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo 077/2013, o qual foi celebrado para prestação de serviços de lavagem de vestes hospitalares utilizadas nas atividades periciais para o atendimento das necessidades deste CPC. RC.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/06/2018.

**VIGÊNCIA:** 29/06/2018 à 28/12/2018.

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**MODALIDADE:** Pregão eletrônico nº 027/2013-CPC- RC  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das ações administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços periciais técnico- científicas. - NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica- FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**CREDCIADO:** ACQUA LAV SERVIÇOS DE LAVANDERIAS LTDA- ME/ CNPJ/ MF sob o nº11.331.130/0001-23; com sede estabelecida na Avenida Pedro Miranda, nº 454, Loja D, Bairro Pedreira, Belém- PA, CEP- 66.085-000

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.  
Protocolo: 343902

**TERMO ADITIVO**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 046/2014

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR para o atendimento das demandas periciais da Sede desta Autarquia.  
**JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo tem como finalidade

a prorrogação de vigência de contrato administrativo pelo período de 12 meses, a contar da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/07/2018

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**MODALIDADE:** ARP Nº 003/2014- SEAD-PA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES: 06.183.1425.8268 - Implementação de Serviços de Perícias Técnico- Científicas. NATUREZA DA DESPESA: 339033 - Passagens e Despesas com locomoção. FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** PARVI LOCADORA LTDA. CNPJ/MF sob o nº 08.228.146/0001-09, com sede estabelecida na Estrada do Remédio, nº 1700, bloco A, Sala 02, Bairro: Iha do Retiro, CEP: 50.750-265- Recife/PE.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior  
Protocolo: 343936

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 037/2018**

**Objeto:** Prestação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RAIOS X para atendimento das necessidades do prédio Sede Belém e UR Marabá deste CPC "Renato Chaves".

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 13 de agosto de 2018, às 09h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior  
Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 343896

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 038/2018**

**Objeto:** Aquisição de materiais exclusivos da marca QIAGEN para atendimento das necessidades da Coordenação de Laboratório do Instituto de Criminalística deste Centro de Perícias Científicas Renato Chaves

Entrega do edital: Junto aos sites www.compraspara.pa.gov.br; www.cpc.pa.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Local de abertura: Junto ao site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 925453)

Data de abertura: 13 de agosto de 2018, às 08h30min (Horário de Brasília).

Pregoeiro Oficial: Carlos Alberto de Andrade Rodrigues Júnior  
Ordenador de Despesas: José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 343978

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**(Processo nº 2018/193954)**

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria Nº 295/2017 - CPC- RC, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV, da Lei 10.520/02), e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Pregão Eletrônico nº 029/2018 - CPC, que tem objeto a AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO DE 6 PRATELEIRAS, para atendimento da Sede e Unidades Regionais deste CPC "Renato Chaves", conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital, resolve:

I - **ADJUDICAR** o objeto deste certame à empresa ADEQUA MOVEIS LTDA - ME (CNPJ/MF nº 27.790.405/0001-27) pela oferta do valor de R\$ 7.845,00 (Sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

Neste ato, encaminhamos os autos à Gerência do Núcleo de Controle Interno, para a devida análise de conformidade.

Belém, 31 de julho de 2018.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Protocolo: 343792

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 103/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR VISITA TÉCNICA.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Celso Felipe Bandeira de Sá

MATRÍCULA: 54180043/2/ Perito Criminal;

SERVIDOR: Érico Fabrício Nery da Costa

MATRÍCULA: 5486378 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Janio Roberto Arnald Ferreira

MATRÍCULA: 5901281 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA. Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIAS: 1,5 (Uma e meia) PERÍODO: 19/04/2018 a

20/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 436/ 2018**

**OBJETIVO:** PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS.

Fundamento Legal : LEI:5.810/94.

SERVIDOR: Adson Wender de Jesus Sousa

MATRÍCULA: 541872184 / Perito Criminal;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2018 – CPC – RC.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A EMPRESA L C DE CAMARGO INFORMÁTICA EPP.**


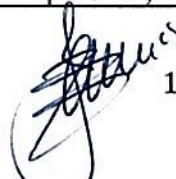
Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **L C DE CAMARGO INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.932.380/0001-20, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Francisco José Longo, nº 149, Sala 97, CEP: 12245-900, São José dos Campos/SP, e-mail licitacao@ticomputadores.com.br, telefone (12) 3341-0445, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Braga, titular do registro de identidade nº 26.837.349-8 e do CPF nº 274.315.408-09, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 018/2018 que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, para atendimento as necessidades da Sede, URs e NA deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

GRUPO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	<b>NOBREAK 600 VA</b> Configurações mínimas -Potência: 600VA/300W. -Tensão de Entrada:	UND	50	R\$ 265,65	R\$ 13.282,50

  
  
1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



	<p>115V/220V Bivolt automático. -Tensão de Saída: 115V. -Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. -Filtro de linha. -Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. -Mínimo 1 LED que indica as condições do nobreak. -Função mute. -Forma de onda senoidal por aproximação - retangular PWM. -Botão liga/desliga temporizado. -Recarga automática das baterias. -Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. -Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. -Função True RMS. -Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). -Baterias Internas: Mínimo 1 bateria de 12Vdc / 7Ah, selada livre de manutenção. -Quantidade de Tomadas: Mínimo 4 no padrão NBR 14136. -Partida a Frio: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica. -Circuito Desmagnetizador. -Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva. -Tempo de acionamento do inversor: <math>\leq 0,8</math> ms. -Contra descarga total das baterias. -Contra Surtos de Tensão. -Contra Sobreaquecimento Transformador. -Contra Curto-circuito no inversor. -Contra Sub/sobretensão da rede elétrica (185085-7). Marca: RAGTECH.</p>				
42	<p><b>NOBREAK 1500 VA</b> escríção Mínima: -Potência Máxima: 1500VA/980W. -Tensão De Entrada: 115V/220V Bivolt automático. -Tensão De Saída: 115V. -Forma de onda senoidal por aproximação. -Processador Risc/Flash - Não serão aceitos equipamentos com a tecnologia Cisc. -Comunicação Inteligente através de porta USB - Acompanhar Cabo. -Software que permite o monitoramento das funções do Nobreak. -Filtro de linha. -Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL. -Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak. -Função Mute. -Botão liga/desliga temporizado. -Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga. -Conexão para baterias externas para expansão da autonomia. -Permite ser ligado na ausência de rede elétrica. -Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. -Função True RMS. -Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria). -Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah, selada livre de manutenção. -Tempo de transferência inversor: <math>&lt; 0,8</math> ms -Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136.</p>	UND	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



-Autoteste na Partida: Afim de verificar o funcionamento ideal do equipamento. (167147-2). Marca: RAGTECH.				
---	--	--	--	--

1.3 - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 033/2017, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 19.682,50 (Dezenove mil seiscientos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Para os materiais permanentes: PTRES: 06.183.1425.8268 – Implementação de serviços de perícias técnico-científicas. NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Material permanente. FONTE: 0260/0660 – Recursos provenientes de transferências – Convênios e outros; 0261/0661 – Recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.

  
3



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

  
4



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



365

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

6.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;

6.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

6.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;

6.6 - Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;

6.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;

6.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.

  
  
5



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



6.9 - Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.

6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.

7.2. deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 - O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

  
  
7



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 30 de Julho de 2018.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato Júnior – Diretor Geral

Contratante

L C DE CAMARGO INFORMÁTICA EPP

Haroldo Braga

Contratada

CNPJ 19.932.380/0001-20

LC DE CAMARGO INFORMÁTICA - ME

AV. ENG. FRANCISCO JOSÉ LONGO, 149  
ED. MARKET CENTER, 9º ANDAR - SALAS 97 E 99  
JARDIM SÃO DIMAS - CEP: 12245-900  
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Testemunhas:

1 – Nome: *Diana*  
CPF: 440748322-81

2 – Nome: *Jose Chaves Barba*  
CPF: 969.889.162-53